



- Admissão de trabalhador/estagiário profissional/jovem contratado em férias escolares
- Início da atividade do trabalhador ou do estagiário profissional/vínculo a nova entidade empregadora ou equiparada
- Cessação/suspensão da atividade do trabalhador ou do estagiário profissional



Antes de preencher leia a informação do [quadro 11](#).

## Dados do trabalhador ou estagiário ou jovem contratado em férias escolares

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Data de nascimento

Telemóvel ou telefone

E-mail

ano - mês - dia

## Outros elementos do trabalhador ou estagiário ou jovem contratado em férias escolares

(A preencher no caso de ainda não estar inscrito na Segurança Social)

### 2.1. Outros elementos

► Naturalidade:

Freguesia

Concelho

Distrito

País

Nacionalidade

N.º de Identificação Civil

Sexo

Estado civil

M  F

### 2.2. Morada

(A preencher no caso de ainda não ter Cartão de Cidadão)

Morada

Localidade

Código postal

Freguesia

Concelho

Distrito

<sup>1</sup> Este formulário deve ser utilizado pela entidade empregadora ou equiparada e/ou pelo trabalhador por conta de outrem, estagiário profissional e/ou jovem contratado em férias escolares.

### Dados da entidade empregadora ou equiparada

3

Nome/Designação da firma

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Morada da sede

Localidade

Código postal

-

Freguesia

Concelho

Distrito

Telemóvel ou telefone

E-mail

### Situação profissional do trabalhador ou do estagiário

4

Indique o tipo de contrato de trabalho celebrado:

Sem termo  A termo  A tempo parcial  Em funções públicas

Contrato de estágio profissional   Outro   
(indique o diploma aplicável) (indique o tipo)

Prestação de trabalho<sup>1</sup>

de  -  -  a  -  -   
ano mês dia ano mês dia

Profissão/atividade

Valor da remuneração base  €

Está abrangido pelo enquadramento facultativo?<sup>2</sup>

Sim  Não

Se assinalou contrato a tempo parcial, indique:

► N.º de horas semanais:

► Percentagem de trabalho prestado por referência ao período normal semanal a tempo completo:

%

Se o local de trabalho se situa fora da sede, indique:

Nome do estabelecimento onde trabalha ou estagia

Código  Morada

Localidade  Código postal  -

Freguesia  Concelho  Distrito

Telemóvel ou telefone  Fax

E-mail

<sup>1</sup> A preencher apenas no caso de ter assinado contrato de trabalho a termo ou contrato de estágio profissional.

<sup>2</sup> A preencher apenas no caso de membros das Igrejas, Associações e Confissões Religiosas, que exerçam atividade religiosa secundária, por período inferior a 30 horas semanais e se encontrem abrangidos por um regime de Segurança Social obrigatório, decorrente do exercício de atividade principal não religiosa.

## Dados do jovem contratado em período de férias escolares

**5** Nome do estabelecimento de ensino

Ano de escolaridade  Nível de ensino

Duração do período de férias: de -- a --  
ano mês dia ano mês dia

Duração do contrato de trabalho: de -- a --  
ano mês dia ano mês dia

Data de início dos efeitos do contrato de trabalho --  
ano mês dia

Morada do local de trabalho

Localidade  Código postal -

Freguesia  Concelho  Distrito

## Membros das Igrejas, Associações e Confissões Religiosas

**6** ▶ Remuneração a declarar/base de incidência contributiva:  
Pretende ficar abrangido pelo âmbito de proteção alargada?<sup>1</sup>  Sim  Não

▶ Opção pelo escalão de remuneração estabelecido com base no valor do Indexante dos Apoios Sociais:

1x IAS  1,5x IAS  2x IAS  2,5x IAS  3x IAS

4x IAS  5x IAS  6x IAS  7x IAS  8x IAS

<sup>1</sup> Inclui proteção nas eventualidades de Doença, Parentalidade, Doenças Profissionais, Invalidez, Velhice e Morte.

## Suspensão ou fim (cessação) do contrato de trabalho ou de estágio

**7** Assinale a opção que corresponde à sua situação:

Suspensão: de -- a -- por motivo de   
ano mês dia ano mês dia

Cessaçã<sup>1</sup>: em -- por motivo de   
ano mês dia

<sup>1</sup> A entidade empregadora ou equiparada é obrigada a entregar ao trabalhador a Declaração de Situação de Desemprego - [RP 5044](#), ou documento comprovativo da comunicação da situação de desemprego se aquela tiver sido efetuada através da Segurança Social Direta.

## Outros elementos do trabalhador/estagiário

**8** Está ou esteve abrangido por outro sistema de proteção social?<sup>1</sup>  Sim  Não

Se respondeu **sim**, indique:

Nome da instituição

N.º de inscrição  Período de descontos: de -- a --  
ano mês dia ano mês dia

Exerce outra atividade em simultâneo?  Sim  Não

Se respondeu **sim**, indique qual:

<sup>1</sup> Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações ou organismo estrangeiro.

8

**Outros elementos do trabalhador/estagiário** (continuação)

Recebe ou recebia prestações sociais?<sup>2</sup>  Sim  Não

Se respondeu **sim**, indique:

Nome da prestação

Nome da instituição pagadora

<sup>2</sup> Desemprego, Doença, Abono de Família para Crianças e Jovens, Deficiência ou Dependência.

9

**Declarações** (caso o requerente seja entidade empregadora ou equiparada)

▶ A informação que prestei é completa e verdadeira.

Data

-  -   
ano mês dia

**Assinatura da entidade empregadora ou equiparada**

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

10

**Declarações** (caso o requerente seja trabalhador ou estagiário ou jovem contratado em férias escolares)

- ▶ A informação que prestei é completa e verdadeira;
- ▶ Estou informado que a Segurança Social pode consultar a minha informação fiscal para confirmar os rendimentos declarados (Decreto-Lei n.º 92/2004, de 20 de abril).

Data

-  -   
ano mês dia

**Assinatura do trabalhador ou estagiário ou jovem contratado em férias escolares**

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

11

**Informações**

- ▶ A comunicação não dispensa a obrigatoriedade de inclusão dos trabalhadores ou dos estagiários admitidos na Declaração de Remunerações correspondente ao mês em que iniciaram a prestação de trabalho ou de estágio profissional.
- ▶ A não entrega da comunicação, determina o pagamento das contribuições, por parte da entidade empregadora ou equiparada, a partir do dia 1 do 6.º mês anterior ao do início da prestação de trabalho ou de estágio profissional.
- ▶ A entidade empregadora ou equiparada que tenha admitido trabalhadores ou estagiários que se encontrem a receber prestações de Doença ou Desemprego e tal facto seja do seu conhecimento é, solidariamente, responsável com o trabalhador ou com o estagiário pela devolução à Segurança Social, das prestações indevidamente pagas, estando ainda sujeita à aplicação de contraordenação.
- ▶ A não entrega da comunicação, pelo trabalhador ou pelo estagiário, de início de atividade ou de vínculo a nova entidade empregadora ou equiparada, determina que não sejam considerados, para efeitos de acesso ou de cálculo das prestações, os períodos de atividade profissional não declarados.
- ▶ **No caso de comunicação de suspensão ou de cessação do contrato de trabalho ou estágio profissional ou jovem contratado em férias escolares é dispensável o preenchimento dos quadros 2, 4, 5, 6 e 8 deste formulário.**

### Documentos a apresentar

- ▶ Documentos de identificação fiscal.
- ▶ Se for trabalhador ou estagiário admitido ou jovem contratado em férias escolares, no caso de não se encontrar inscrito na Segurança Social:
  - ▷ Documento de identificação válido (Cartão de Cidadão ou Passaporte ou Título de Permanência/Residência, no caso de cidadão estrangeiro).
- ▶ Se for membro das Igrejas, Associações e Confissões Religiosas:
  - ▷ Acordo escrito no qual conste a opção pelo esquema de proteção alargado e/ou pela base de incidência contributiva, superior ao valor de uma vez o Indexante de Apoios Sociais;
  - ▷ Documentos que comprovem os períodos de outro sistema de proteção social, que completem o cômputo global de 40 anos de carreira contributiva, no caso de cessação da obrigação de contribuir.
- ▶ Se for cidadão estrangeiro pertencente a um dos Estados referidos em <sup>1</sup>:
  - ▷ Certificado de registo de cidadão comunitário emitido pela Câmara Municipal da sua área de residência.
- ▶ Se for cidadão estrangeiro não pertencente a um dos Estados referidos em <sup>1</sup>, desde que se encontre em território nacional e nele tenha permanecido pelo menos durante um ano:
  - ▷ Comprovativo da sua residência legal em Portugal, como por exemplo visto de estada temporária, visto de residência, autorização de residência temporária e autorização de residência permanente.
- ▶ Se estiver ao abrigo do estatuto de refugiado:
  - ▷ Comprovativo do estatuto.
- ▶ Se for trabalhador estrangeiro sem N.º de Identificação de Segurança Social atribuído:
  - ▷ Requerimento para Atribuição de Número de Identificação de Segurança Social - [RV 1006](#).

<sup>1</sup> União Europeia, Estado que faça parte do Espaço Económico Europeu ou Estado Terceiro que tenha celebrado um acordo de livre circulação de pessoas União Europeia.

### Local e prazo de entrega

- ▶ A comunicação deve ser apresentada na Segurança Social Direta (SSD), em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt).
- ▶ A entidade empregadora ou equiparada deve comunicar a admissão de novos trabalhadores ou estagiários nos 15 dias anteriores ao início da produção de efeitos do contrato de trabalho ou de estágio.
- ▶ Em situações excecionais devidamente fundamentadas ligadas à celebração de contratos de trabalho de muito curta duração ou à prestação de trabalho por turnos, a comunicação deve ser efetuada nas 24 horas seguintes ao da data do início da atividade.
- ▶ O trabalhador/estagiário deve comunicar o início de atividade/vínculo a nova entidade empregadora ou equiparada até ao final do segundo dia da prestação de trabalho ou de estágio profissional.
- ▶ A suspensão/cessação do exercício da atividade do trabalhador ou de estagiário deve ser efetuada até ao dia 10 do mês seguinte ao da data do facto.

### Notas

As falsas declarações prestadas pela entidade empregadora, designadamente as decorrentes da relação laboral determinam a anulação do enquadramento do trabalhador.

## Proteção de dados



Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte o site da Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

### A preencher pela Segurança Social

Confirmando que a assinatura da pessoa identificada no **quadro 1** está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Cartão de Cidadão     Bilhete de Identidade     Passaporte     Outro

Número

Validade

-  -   
ano      mês      dia

**Assinatura e carimbo**